



**PREFEITURA DE
CAREAÇU**

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Lei Municipal nº 1.697, de 28 de janeiro de 2025.

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 e portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Os vencimentos fixados já contemplam a revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 28 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal